

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.623, DE 17 DE SETEMBRO DE 1998.

"Desafeta de sua destinação original a
área de terra urbana que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte LEI:

AR T. 1º. Fica desafetada de sua destinação original, passando para o domínio do Município, a área de terra urbana com 2.999,91 m², pertencente à quadra 31, do Setor Oeste, desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "medindo 45,00 metros de frente, confrontando com os lotes 01, 02 e 28 e 15,00 metros confrontando com a Viela 22-A; 117 metros na lateral direita, confrontado com os lotes 06,07,08,09, 10, 11, 12 e 13; e 100,00 metros na lateral esquerda, confrontando com os lotes 19,20,21,22,23,24 e 25."

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 17
(dezesete) dias do mês de setembro de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=